



NOTA ORIENTATIVA Nº 01/2025/DAPSE – SISU 2025

O Departamento de Acesso e Processo Seletivo do Ensino **orienta** os(as) candidatos(as) do SiSU 2025 que, assim como nas edições anteriores, aqueles(as) que não puderem comparecer presencialmente dentro do prazo definido na Chamada podem proceder das seguintes formas:

- 1) Na impossibilidade de comparecimento do(a) próprio(a) candidato(a) do SiSU, é previsto o aceite de Procuração no tópico 10 do Edital nº 01/2025/PROEN.
- 2) Em caso de candidatos(as) do SiSU residentes em outros municípios ou estados, sem possibilidade de uso procuração, solicitar o procedimento de verificação de atendimento às regras e matrícula no formato remoto **até o dia 30 de janeiro de 2025** diretamente pelo e-mail da Comissão Local.

- a) No e-mail, apresentar a justificativa para o pedido de verificação de atendimento às regras de forma remota e anexar toda a documentação obrigatória do seu grupo de convocação (ver documentos obrigatórios no tópico 14 do Edital nº 01/2025/PROEN);
- b) Os endereços de e-mails das Comissões Locais encontram-se no Edital, na Chamada e na relação a seguir:

- LÁBREA: cps.cla@ifam.edu.br
- MANAUS CENTRO: cpsai.cmc@ifam.edu.br
- MANAUS DISTRITO INDUSTRIAL: cpsai_cmdi@ifam.edu.br
- MANAUS ZONA LESTE: cmzl.matricula@ifam.edu.br
- PARINTINS: cpa.matricula@ifam.edu.br
- PRESIDENTE FIGUEIREDO: pse.cprf@ifam.edu.br
- TABATINGA: cpsai.ctbt@ifam.edu.br

- c) Conforme regras do Edital nº 01/2025/PROEN:

11.3.2 Matrículas realizadas de forma remota/telepresencial, se houver, ficarão condicionadas à validação dos documentos comparando-se com o original que será realizada conforme procedimentos, locais e prazos definidos pela Comissão Local.

11.3.3 Casos omissos serão analisados pela Comissão Local do campus.

- 3) Aqueles(as) que não comparecerem presencialmente ao campus até o dia 31 de janeiro de 2025 **ou** que não enviarem o e-mail solicitando a matrícula remota até o dia 30 de janeiro de 2025 serão desclassificados por não comparecimento, conforme item 13.2 do Edital que versa:

13.2 Será permanentemente desclassificado do Processo Seletivo, independentemente do grupo de vagas por meio do qual o(a) candidato(a) foi convocado(a), o(a) candidato(a) que:

- I – não comprovar documental o atendimento aos pré-requisitos deste Edital;*
- II - não respeitar os prazos, locais e procedimentos determinados nas Chamadas/Convocações de qualquer natureza, inclusive para aferição de autodeclarações;*
- III - não apresentar os documentos para efetuar a matrícula dentro do prazo estipulado;*
- IV - não comprovar documentalmente ter concluído o Ensino Médio dentro do prazo estipulado;*
- V - não comprovar documentalmente ser o(a) candidato(a) convocado(a) dentro do prazo estipulado;*

🔗 Acesso às publicações nas páginas do SISU/IFAM:

<https://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/processo-seletivo-2025-1/sisu>

ou

<https://sites.google.com/ifam.edu.br/estude-no-ifam/ps-2025-1>



- 🔗 Dúvidas gerais: estudenoifam@ifam.edu.br
- 🔗 Canal "📖 Estude no IFAM" no WhatsApp:
<https://whatsapp.com/channel/0029VaSQd6o8qIzusy8Q4r45>
- 🔗 Grupo Telegram do Estude no IFAM:
https://t.me/+kE_XzX6DiClxZjgx

Manaus, 28 de janeiro de 2025

Ana Patrícia Cavalcanti Queiroz
Departamento Acesso e Processo Seletivo do Ensino – DAPSE
PORTARIA N° 212/GR/IFAM, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022
PORTARIA N° 1.755/GR/IFAM, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

